

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos pesados, destinados à renovação parcial da frota do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, para atendimento das necessidades operacionais da Diretoria de Apoio, por intermédio da Gerência de Máquinas e Veículos, visando à execução dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, transporte de materiais, equipamentos e apoio às equipes operacionais da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, assim definidos:

Lote 01: fornecimento de caminhão novo, zero-quilômetro, com cabine dupla integrada e carroceria aberta, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Lote 02: fornecimento de caminhão novo, zero-quilômetro, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade de 12 m³, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Tipo de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 0032/2026

Departamento solicitante: GERÊNCIA DE APOIO – Gerência de Máquinas e Veículos.

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ - DAEB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos pesados, destinados à renovação parcial da frota do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB, para atendimento das necessidades operacionais da Diretoria de Apoio, por intermédio da Gerência de Máquinas e Veículos, visando à execução dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, transporte de materiais, equipamentos e apoio às equipes operacionais da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, assim definidos:

Lote 01: fornecimento de caminhão novo, zero-quilômetro, com cabine dupla integrada e carroceria aberta, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Lote 02: fornecimento de caminhão novo, zero-quilômetro, equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade de 12 m³, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>

Horários da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:00 do dia 12 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 12 de agosto de 2026.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 10,00 (sobre o valor da tonelada).

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastradas junto à CELIC – Central de Licitações Estado (<http://www.celic.rs.gov.br/>) e no portal eletrônico Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.pregaobanrisul.com.br/ as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto licitado, informando a MARCA e o MODELO do objeto ofertado; se aplicável.

3.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.7. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

3.7.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

3.7.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, IV e § 5º da Lei n.º 14.133/2021).

3.7.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021).

3.7.4. Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (artigo 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/21).

3.7.6. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

3.7.7. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

3.7.7.1. A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.7.7.2. Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.7.8. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.9. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

3.7.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.12.1. O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.14.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014 -TCU-Plenário).

3.7.16. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.8. O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.9. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.10. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288- 1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home>

3.11. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

3.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.13. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS

4.1. Nesta licitação não se aplicam as disposições constantes dos artigos 42 a 49 (regularização da documentação e o direito ao empate ficto) da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da vedação legal prevista no artigo 3º, § 4º, X, da referida norma.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	14	DIRETORIA DE APOIO
Função:	15	URBANISMO
Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	130	GESTÃO E INFRAESTRUTURA
Proj./Atividade:	2957	GESTÃO DE FROTA E CONT. MANUTENÇÃO
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

6. DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do PREGÃO ONLINE BANRISUL, que:

6.1.1. a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

6.1.2. a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

6.1.3. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.1.4. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.1.5. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

6.1.6. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

6.1.7. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.1.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.2. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.4. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.5. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

(a) Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.

7.2. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

7.4. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

7.5. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

7.6. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via chat de sessão, envio do e-mail ou ofício).

7.7. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

7.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

8.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis.

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

9.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

9.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre

que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a pedido ou de ofício, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poder o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

9.16. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

9.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo e observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9.18. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.

9.19. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

9.20. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

9.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.23. Caso o licitante não apresente lance durante a sessão, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

9.26. **A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:**

9.26.1. O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital.

9.26.2. O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

9.26.3. O transcurso do tempo registrado no sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

9.26.4. O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.

9.26.5. A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado.

9.26.6. O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado.

9.26.7. A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo II – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.

a) Os preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

b) Em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

9.27.No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.28.Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 9.26.4. e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

9.29.O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.30.Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. No julgamento da proposta será considerado o critério do **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 33 da Lei 14.133/2021, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

10.2. O custo estimado total é o constante na planilha abaixo:

Lote	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Caminhão cabine dupla integrada com carroceria aberta	5	R\$ 454.333,33	R\$ 2.271.666,65
2	Caminhão caçamba basculante 12 m ³	2	R\$ 705.674,82	R\$ 1.411.349,64

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação listados a seguir.

11.2. Durante o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal - CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

11.2.3. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96 e alterações.

11.2.4. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

11.3. O licitante que for declarado vencedor, deverá inserir no campo "Habilitação" do Portal Bannisul, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os documentos seguintes:

11.3.1. Habilitação jurídica:

a) Sociedade empresária, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Ato de autorização: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal – extraída no link:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>.
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no link:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011) – extraída no link:
<http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB- SOL.aspx;
- j) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- m) Prova de regularidade com o DAEB, sendo empresa de Bagé/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2. Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2025.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis (inclusive notas explicativas) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

c) Índices de liquidez geral – ILG, de solvencia geral – ISG, e de liquidez corrente ILC – superiores a 1 (um)

(c.1) Caso qualquer um dos índices referidos nesta alínea apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação a proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% do valor da contratação.

d) Os documentos referentes a alínea “c” poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômica - Financeira de Licitantes, expedidos pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, a ser obtido no site sisacf.sefaz.rs.gov.br.

e) Os documentos referidos neste item e suas alíneas limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.3.3. Qualificação técnica:

a) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento satisfatório de veículos compatíveis com o objeto desta licitação, em características e complexidade, demonstrando experiência na execução de fornecimento semelhante.

a.1) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto licitado.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação do emitente, da contratada, do objeto executado, do período de execução e declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

a.3) O DAEB poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do(s) atestado(s), podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, termos de recebimento, ordens de fornecimento ou outros documentos que comprovem a execução do objeto, bem como realizar consultas ao emitente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

a.4) A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes dos documentos apresentados, sendo vedada sua utilização para suprir a ausência de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

11.3.3.1. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

11.3.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro/Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.4. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (certidão negativa de falência), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da licitação, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habitação jurídica, qualificação técnica (se exigido no edital) e qualificação econômico-financeira (se exigido no edital).

11.3.5. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

11.3.6. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

11.3.7. O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.3.8. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

11.3.9. A verificação da autenticidade de documentos pelo DAEB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.3.10. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS - CEP 96.400-400.

11.3.11. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 9.26.4. deste Edital.

11.3.12. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

11.3.13. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

11.3.14. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

11.3.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, SOMENTE será permitida a inclusão, substituição ou supressão, no todo ou em parte, de documentos ou outros meios comprobatórios de regularidade fiscal, social ou trabalhista, inclusive eletrônicos, nos prazos e condições previstos na legislação e estipulados em sessão pelo Pregoeiro.

11.3.16. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados são permitidas, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.3.17. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3.18. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 12 (capítulo de recurso) deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação e inabilitação de licitante (subitens 12.1.1 e 12.1.2), durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

12.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

12.5. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias úteis para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.6. A falta de manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

12.8. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

12.9. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

12.10. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.11. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

12.12. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

12.13. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitados formalmente à Equipe de Licitações.

13. DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE (DIRETOR-GERAL)

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e do edital, observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado.
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.6. Fraudar a licitação.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.10. A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. A impugnação/esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@daeb.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Equipe de Licitações, Bagé/RS, (53) 3240-7800, ramal 221, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

15.3. O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até três

03 (três) dias útil contados da data de recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Banrisul quanto no sítio eletrônico da Administração:
www.daeb.com.br/licitacoes

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Banrisul e vincularão os participantes e a Administração.

15.7. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

16. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO

16.1. O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no site do DAEB e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. A Autarquia realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente,

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do DAEB.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o DAEB poderá realizar as contratações necessárias para atendimento de suas demandas,

observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata.

18.3. A existência de preços registrados não obriga o DAEB a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento destinado ao atendimento de necessidades futuras e eventuais, conforme a conveniência e o interesse da Administração.

18.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo permanecer em execução mesmo após o término da vigência da Ata, desde que tenham sido regularmente celebrados durante sua vigência.

19. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o DAEB convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o DAEB convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o DAEB procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao DAEB a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo DAEB e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o DAEB convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o DAEB atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo DAEB, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4. Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o DAEB poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1. será formalizado por despacho do DAEB, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o DAEB poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os materiais constantes na Ata de Registro de Preços serão fornecidos, mediante o recebimento de empenho, quando da solicitação pelo Departamento de Apoio – Gerência de Máquinas e Veículos, onde constará: dotação orçamentária, endereço para entrega e servidor/fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento, conforme discriminados neste edital.

22.1.1. A licitante poderá acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema do DAEB, por meio do Portal da Transparência.

22.1.1.1. Os objetos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

22.2. Os itens serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos fiscais designados podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

22.3. No caso de fornecimento estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.4. Os pagamentos serão realizados em até 60 (sessenta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.4.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

22.5. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

22.5.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

22.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.7. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.A contratada que descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) deixar de entregar o objeto contratado no prazo estabelecido;
- b) entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- d) não substituir os veículos rejeitados pela fiscalização ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;
- e) deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

23.4. A aplicação de qualquer sanção não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao DAEB nem de cumprir as obrigações assumidas.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III: Declarações

ANEXO IV: Termo da Ata de Registro

Bagé, 22 de julho de 2026.

Max Geraldo Meinke
Diretor Geral DAEB

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação, partes integrantes deste Edital, estão disponíveis na Internet para download em <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos" e em <http://daeb.com.br/licitacao/>, na aba "EDITAL", desta licitação.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	Descrição Detalhada do Objeto	Referência	Quant	Máximo Valor Unitário Aceito.
01	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO COM CABINE ESTENDIDA E CARROCERIA ABERTA, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor branco - O veículo a ser adquirido deverá ser um caminhão zero km, na cor branca original de fábrica, dotado de cabine dupla integrada e carroceria aberta, com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O caminhão deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 5.850 kg, tração 4x2, motor a diesel com, no mínimo, quatro cilindros em linha e potência mínima de 170 CV, dotado de sistema de injeção eletrônica de alta pressão, compatível com as normas de emissões em vigor. A transmissão deverá ser manual, direção hidráulica e pneus radiais sem câmara, com índices de carga e velocidade compatíveis com o PBT. O sistema de freios deverá ser a disco nas rodas dianteiras e traseiras, e o veículo deverá contar com ar condicionado de fábrica e cronotacografo digital com impressão em fita (fita diagrama) aferido pelo INMETRO e com validade. O sistema de iluminação e sinalização externa deverá seguir os padrões técnicos estabelecidos pelo DENATRAN. A cabine deverá ser do tipo dupla integrada, com espaço adicional posterior aos assentos dianteiros, permitindo o transporte ampliado da equipe operacional. A capacidade mínima deverá ser de cinco ocupantes, incluindo o condutor, com todos os assentos estofados, equipados com cintos de segurança de três pontos, revestimento interno resistente e lavável, isolamento térmico e acústico, iluminação interna e ar-condicionado de fábrica, rádio AM/FM e conexão Bluetooth . As portas laterais deverão possuir vedação eficiente e sistema de travamento adequado, com vidros temperados de acionamento manual ou elétrico, conforme a configuração de fábrica, com protetores	Unidade	05	R\$ 454.333,33

	de sinaleira, protetores de radiador e cárter. O caminhão deverá estar equipado com carroceria aberta, instalada de forma compatível com o chassi, fabricada em madeira tratada ou aço reforçado com pintura anticorrosiva, na cor branca padrão de fábrica. As dimensões mínimas da carroceria deverão ser de 4,20 metros de comprimento, 2,25 metros de largura e 0,50 metro de altura nas laterais, com vão entre travessas não superior a 400 mm, garantindo resistência à carga. A capacidade de carga útil deverá ser compatível com o PBT do veículo, com sistema de fixação metálico reforçado, em conformidade com as orientações do fabricante do chassi. O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bagé (placa veículo oficial). O veículo deve estar em conformidade com todas as especificações técnicas e legais aqui descritas, responsabilizando-se a contratada por todos os custos de transporte, documentação, emplacamento e demais despesas necessárias para a entrega e regularização do veículo nas medidas e cores estabelecidas.			
02	CAMINHÃO NOVO, COR BRANCO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: Potência mínima de 280 CV, motor a diesel Turbo-intercooler, injeção eletrônica, tração mínima 6x2, torque mínimo de 1.100 Nm, 6 cilindros, distância entre eixo ajustada ao implemento, Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 Kg, carga útil mínima de 14.500 Kg, pneus mínimo 275/80 R 22,5, tanque de combustível de no mínimo 210 litros, ar-condicionado, vidro elétrico, rádio AM/FM e conexão Bluetooth, sirene de ré, banco do motorista com suspensão pneumática, banco do passageiro duplo, tacógrafo, freios com ABS + EBD/EBL + ATC/ASR, controle de tração, assistente de partida em rampa, piloto automático, computador de bordo, protetores de sinaleira, protetores de radiador e cárter.	Unidade	02	R\$ 681.119,80

	Carroceria caçamba basculante, com capacidade de 12m³ de carga e tampa de abertura na traseira de forma normal tipo portão, feitas em aço com buchas reforçadas, costelas de reforço externas para suportar grandes cargas tais como, rochas, brita, areia e demais materiais. Caixas portas ferramentas com cadeado, contendo ferramentas básicas para manutenção, direção hidráulica, lona de pvc ou vinílica para proteção e retenção de materiais sólidos e a granel, com ilhós e cinta de amarração, controles da basculante interno na cabine. Sistema de iluminação, sinalização e segurança, de acordo com o CTB, instalações e itens obrigatórios, conforme normas de segurança do DETRAN E INMETRO. Todos materiais de uso obrigatório conforme legislação em vigor. Incluídas despesas de aferição do tacógrafo, emplacamento e licenciamento em nome do Município. Garantia de 1 (um) ano ou 100 (cem) mil quilômetros, sem limite horas. O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bagé (placa veículo oficial). O veículo deve estar em conformidade com todas as especificações técnicas e legais aqui descritas, responsabilizando-se a contratada por todos os custos de transporte, documentação, emplacamento e demais despesas necessárias para a entrega e regularização do Veículo nas medidas e cores estabelecidas.			
--	---	--	--	--

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

- Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
- Devera ser informado marca, modelo, ano.
- Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- Prazo de entrega do objeto (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- Prazo de garantia do objeto (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).

f) Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: Telefone:

E-mail:

Dados do Representante da empresa:

Nome completo:

N. RG:

N. CPF Telefone fixo: Tel. Celular: E-mail:

Data:

ANEXO III

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé (DAEB)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do DAEB, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Diretores.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO IV TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Ata de Registro de Preço n.º
celebrado entre o Departamento
de Água, Arroios e Esgoto de Bagé
- DAEB e a [FORNECEDORA], para
consecução do objeto descrito na
Cláusula Primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos pesados, destinados à renovação parcial da frota do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB, para atendimento das necessidades da Diretoria de Apoio/Gerência de Máquinas e Veículos, visando ao transporte de materiais, equipamentos e equipes operacionais utilizadas na execução dos serviços de abastecimento de água, coleta e manutenção de redes de esgoto e demais atividades inerentes às competências da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo admitidas apenas características técnicas superiores, desde que não impliquem prejuízo à funcionalidade, à padronização da frota ou ônus adicional para o DAEB.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência - Anexo I, a proposta adjudicada, a Ata da sessão pública e os demais documentos que instruem o procedimento licitatório, os quais obrigam as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

1.3. O valor do (s) item (ns) é de:

LOTE	Descrição Detalhada do Objeto	Referência	Quant	Marca/modelo	Máximo Valor Unitário Aceito.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pela Diretoria de Apoio/Gerência de Máquinas e Veículos.

2.4. existência de preços registrados não obriga o DAEB a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, contendo a identificação do Processo Administrativo, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, do objeto fornecido e das demais informações necessárias à liquidação da despesa.

3.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas contratadas e à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

3.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, a FORNECEDORA será notificada para promover sua regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento até a solução da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA.

3.6. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

3.7. Caso os dados bancários não constem da proposta apresentada, a FORNECEDORA deverá encaminhar documento comprobatório da conta bancária para recebimento dos valores, podendo ser cópia de cheque, extrato bancário, cartão bancário ou outro documento oficial emitido pela instituição financeira.

3.8. A FORNECEDORA deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura junto ao fiscal do contrato, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

3.9. As Notas Fiscais emitidas deverão observar as disposições do Decreto Estadual nº 56.662/2022 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas alterações posteriores, relativamente às retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos efetuados pela Administração Pública.

3.10. No campo destinado às retenções federais da Nota Fiscal deverá constar apenas o valor correspondente ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, observado o disposto na legislação vigente.

3.11. Quando aplicável a isenção de ICMS prevista no Decreto Estadual nº 37.699/1997, a FORNECEDORA deverá indicar, no documento fiscal, o valor do desconto concedido e o número da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação tributária estadual.

3.12. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora. Na hipótese de emissão por outro estabelecimento da mesma empresa, deverão ser apresentadas as respectivas certidões de regularidade fiscal aplicáveis.

3.13. Quando o documento fiscal for emitido por estabelecimento localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada, também, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, quando exigida pela legislação aplicável.

3.14. Na fase de liquidação da despesa poderá ser realizada consulta ao CADIN/RS, para verificação do cumprimento das condições exigidas para a contratação, nos termos da legislação vigente.

3.15. Constatada situação de irregularidade perante o CADIN/RS, a FORNECEDORA será notificada para promover sua regularização ou apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, observado o disposto no Decreto Estadual nº 36.888/1996.

3.16. Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive retenção de pagamentos, aplicação das sanções administrativas pertinentes e, quando for o caso, rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.17. O DAEB poderá reter valores eventualmente devidos à FORNECEDORA até a regularização das obrigações contratuais ou legais que tenham dado causa à retenção, observados os limites e procedimentos previstos na legislação vigente.

3.18. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida para a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a FORNECEDORA promova a devida

regularização, reiniciando-se sua contagem após o saneamento da pendência.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	14	DIRETORIA DE APOIO
Função:	15	URBANISMO
Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	130	GESTÃO E INFRAESTRUTURA
Proj./Atividade:	2957	GESTÃO DE FROTA E CONT. MANUTENÇÃO
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

CLAUSULA QUINTA: DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que eleve os custos do objeto registrado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam sobre os preços registrados.

5.1.3. Quando houver previsão expressa no Edital para aplicação de reajuste ou outro mecanismo de atualização dos preços, observados os critérios nele estabelecidos e a legislação vigente.

5.2. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, o DAEB convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços registrados, visando preservar a vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caso a FORNECEDORA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido em relação ao item registrado, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

5.3.1. Nessa hipótese, o DAEB convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a

possibilidade de assumirem o fornecimento nas condições vigentes de mercado.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o DAEB procederá ao cancelamento do respectivo registro de preços e adotará as medidas necessárias para realização de nova contratação ou utilização de outro instrumento legalmente admitido que assegure a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço registrado, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

5.5.1. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de documentos hábeis à demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como planilhas de composição de custos, notas fiscais, índices oficiais, documentos fiscais ou quaisquer outros elementos que evidenciem a alteração extraordinária dos custos inicialmente considerados.

5.5.2. Não sendo comprovada a ocorrência de fato superveniente capaz de justificar a revisão pretendida, o pedido será indeferido, permanecendo a FORNECEDORA obrigada ao cumprimento das condições originalmente registradas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços da FORNECEDORA, o DAEB poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse na manutenção do fornecimento.

5.5.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e atendidos os requisitos legais, o DAEB poderá revisar os preços registrados, mediante decisão motivada, limitada à recomposição do equilíbrio originalmente pactuado.

5.6. É vedado promover acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado pelo DAEB, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Descumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou do contrato dela decorrente.

6.1.3. Não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

6.1.4. Aplicação de sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem o DAEB.

6.1.5. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por iniciativa da FORNECEDORA, mediante requerimento formal, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que torne impossível o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente aceito pelo DAEB.

6.3. O pedido de cancelamento formulado pela FORNECEDORA não a desobriga do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão definitiva do DAEB, permanecendo responsável pelo atendimento das Autorizações de Fornecimento ou Notas de Empenho já emitidas.

6.4. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, produzindo efeitos a partir de sua publicação ou da ciência da FORNECEDORA, conforme o caso.

6.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis pelos fatos ocorridos anteriormente ao seu cancelamento, nem afasta eventual obrigação de indenizar prejuízos causados à Administração.

6.6. Cancelado o registro da FORNECEDORA, o DAEB poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumirem o fornecimento nas mesmas condições registradas ou naquelas resultantes de negociação, observado o interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o DAEB poderá realizar contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

7.3. A existência de preços registrados não obriga o DAEB a contratar, facultando-se à Administração a realização de licitação específica ou a utilização de outro procedimento legalmente admitido, desde que devidamente motivado e assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao beneficiário do registro, quando cabível.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ter vigência própria, distinta da vigência da Ata, desde que celebrados durante o período de sua validade.

7.5. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará a extinção automática dos contratos dela decorrentes regularmente celebrados, os quais permanecerão vigentes até o cumprimento integral de suas obrigações, observados os respectivos prazos contratuais.

CLAUSULA OITAVA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos veículos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do DAEB, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. A FORNECEDORA deverá entregar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto no instrumento convocatório.

8.3. A entrega deverá ocorrer na sede do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, situada no Município de Bagé/RS, em dia útil, no horário de expediente da Autarquia, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.4. Os veículos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais técnicos, certificados de garantia, documentação exigida pela legislação de trânsito e demais documentos previstos no Termo de Referência.

8.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

8.5.1. Recebimento provisório, realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade física dos veículos e da documentação apresentada.

8.5.2. Recebimento definitivo, realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da inspeção técnica, dos testes necessários e da verificação do atendimento integral às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da FORNECEDORA.

8.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação de checklist de inspeção elaborado pelo DAEB, abrangendo, no mínimo:

I – conferência das especificações técnicas;

II – verificação dos equipamentos obrigatórios;

III – conferência dos implementos e acessórios;

IV – funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos;

V – conferência da documentação, garantia e manuais;

VI – verificação da inexistência de avarias, defeitos ou inconformidades.

8.7. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, a FORNECEDORA será notificada para promover a substituição, correção ou complementação do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo tecnicamente justificado e aceito pelo DAEB, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Enquanto não sanadas as inconformidades identificadas, o objeto não será considerado definitivamente recebido, permanecendo suspenso o prazo para pagamento.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade, garantia e perfeita execução do objeto, permanecendo responsável por vícios ocultos e defeitos posteriormente identificados, na forma da legislação civil, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Todos os custos relativos ao transporte, seguro, carga, descarga, tributos, licenciamento, emplacamento (quando exigido no Termo de Referência), entrega técnica e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações do DAEB

Constituem obrigações do DAEB:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

b) emitir a Nota de Empenho e a correspondente Ordem de Fornecimento, indicando os quantitativos, o local e o prazo para entrega dos veículos;

- c) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute regularmente o objeto contratado;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
- e) receber provisória e definitivamente os veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição quando constatadas irregularidades;
- g) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- h) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela contratada;
- i) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Obrigações da Fornecedora/Contratada

Constituem obrigações da fornecedora/contratada:

- a) fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento;
- b) entregar veículos novos, zero-quilômetro, livres de quaisquer ônus, gravames, avarias ou vícios, acompanhados de todos os manuais, certificados, documentos, acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência;
- c) manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- e) responder integralmente pelos danos causados ao DAEB ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato;

- f) substituir, sem ônus para o DAEB, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou qualquer incompatibilidade com as especificações estabelecidas, nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- g) prestar integralmente a garantia do fabricante, assegurando assistência técnica autorizada, fornecimento de peças de reposição e suporte técnico, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo DAEB, prestando todas as informações e fornecendo os documentos que lhe forem solicitados;
- i) comunicar imediatamente ao DAEB qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e representante legal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- k) não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável;
- l) observar integralmente as normas de segurança, ambientais, tributárias, trabalhistas e de trânsito aplicáveis ao fornecimento dos veículos.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. A contratada que descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) deixar de entregar o objeto contratado no prazo estabelecido;
- b) entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- d) não substituir os veículos rejeitados pela fiscalização ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;
- e) deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

10.6. A aplicação de qualquer sanção não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao DAEB nem de cumprir as obrigações assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga o DAEB a efetivar as contratações, facultando-se à Administração a realização de licitação específica ou a adoção de outro procedimento legalmente admitido, quando devidamente justificado, assegurada, em igualdade de condições, a preferência à FORNECEDORA beneficiária do registro, quando cabível.

12.2. A Administração poderá deixar de utilizar a presente Ata de Registro de Preços quando verificar que a contratação dela decorrente não atende ao interesse público, revelar-se antieconômica, inconveniente ou quando constatadas irregularidades que justifiquem o cancelamento do registro, observada a legislação vigente.

12.3. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata serão resolvidos pelo DAEB, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.4. A presente Ata de Registro de Preços produzirá efeitos a partir de sua assinatura e de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta adjudicada da FORNECEDORA e os demais documentos que compõem o processo administrativo correspondente.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bagé, ____ de _____ de 2026.

Max Geraldo Meinke
Diretor-Geral do DAEB.

Representante da FORNECEDOR